Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

## **DECRETO 2.002/2017**

DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2017.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, CONFORME ESTABELECEM OS ARTIGOS 22 E 210 DA LEI COMPLEMENTAR 028/2016 - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG.

O PREFEITO DE COQUEIRAL-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PELO QUE DISPÕE A LEI **ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:** 

- Art. 1.º Fica atualizada a Unidade Fiscal vigente no município de Coqueiral-MG, em 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento), de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período.
- Art. 2.º Ficam atualizados os débitos fiscais devidamente inscritos na Dívida Ativa, incluídas as multas e juros, com os índices adotados do INPC.
- Art. 3.º As Taxas pela prestação de serviços e pelo exercício regular do poder de polícia terão como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal vigente no município.
- Art. 4.º A Unidade Fiscal do Município de Coqueiral-MG, (UFC) servirá de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias previstos em Lei.
- Art. 5.º Os valores dos tributos atualizados terão incidência apenas para os lançamentos dos tributos em 2018.
- Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral-MG, 1.º de novembro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal